

LEI COMPLEMENTAR
Nº 292/2023

"Dispõe sobre a concessão de cesta de natal aos servidores públicos municipais da Administração Pública Direta, estagiários e beneficiários dos Programas Sociais do Município, e dá outras providências."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica disposto sobre a concessão de cesta de natal aos servidores públicos municipais da Administração Pública Direta, estagiários e beneficiários dos Programas Sociais do Município.

Art. 2º - A cesta de natal a que se refere o artigo 1º, desta Lei Complementar será concedida até o dia 20 de dezembro de cada ano.

Art. 3º - Terão direito a uma cesta de natal os abaixo relacionados:

I - os servidores públicos municipais ativos da Administração Pública Direta;

II - os beneficiários dos Programas Sociais do Município:

a) Programa de Assistência ao Adolescente e a Educação Profissional, autorizado pela Lei nº 2.699, de 19 de maio de 2020;

b) Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego - PEAD, criado pela Lei no 1.745, de 29 de abril de 2005;

III - os professores contratados por prazo determinado que estejam trabalhando no mês de novembro;

IV - os profissionais cedidos ao Município por outro ente federativo;

Art. 4º - Os servidores que tenham dois ou mais vínculos com o Município, receberão apenas uma cesta de natal.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar para o exercício de 2023, correrão por conta de dotações já consignadas no orçamento vigente, qual seja, dotação orçamentária 02.06.01-04.122.0006.2.412-3.3.90.30 (Despesa 952).

Parágrafo único - As despesas para os demais exercícios serão consignadas nos respectivos orçamentos.



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 16 de novembro 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito